

GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENEZES

PROJETO DE LEI Nº 76

TERESINA, 18 DE ABRIL DE 2023

Reconhece de Utilidade Pública, O Instituto de Ciências Ambientais - ICA, com sede e foro no município de Teresina - PI e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida de utilidade Pública, o Instituto de Ciências Ambientais, com sede na Rua Gabriel Ferreira nº 1577 A, Bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina – PI.

**Art. 2º** - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, 18 de abril de 2023

  
**MARDEN MENEZES**

Dep. Estadual /Progressistas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.975.252/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 12/04/2010	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE CIENCIAS AMBIENTAIS - ICA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICA	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada	
LOGRADOURO R GABRIEL FERREIRA	NÚMERO 1577A
COMPLEMENTO SALA 01 ZONA SUL	
CEP 64.018-680	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DAS GRACAS
MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 9455-9415
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2023 às 16:21:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE CIENCIAS AMBIENTAIS - ICA**  
**CNPJ: 11.975.252/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:23:40 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **6011.7435.526B.793A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

28038742/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**ANTONIO LIBORIO SANCHO MARTINS**

OU

**CPF n. 066.250.883-15**

Certidão emitida em 12/04/2023, às 13:13:48 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 12/04/2023, às 06:45:15.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 28038742

Código de Validação: BFCE A6E6 8F0E 5612 870E 9305 923A EB7E

Data da Atualização: 12/04/2023, às 06:45:15





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 57589462023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **ANTONIO LIBORIO SANCHO MARTINS**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de PEDRO SANCHO MARTINS e FRANCISCA CHAVES MELO, nascido(a) aos 23/07/1951, natural de ALTO LONGA/PI, documento de identificação 127001 SSPPI/PI, CPF 066.250.883-15.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:15 de 11/04/2023



57589462023



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

28038715/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**JOSE ITAMAR ABREU COSTA**

OU

**CPF n. 096.223.063-49**

Certidão emitida em 12/04/2023, às 13:13:02 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 12/04/2023, às 06:45:15.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 28038715

Código de Validação: 093B E951 712E E5D7 6A01 4CF8 0490 191F

Data da Atualização: 12/04/2023, às 06:45:15





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

28038775/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**PATRICIA DE OLIVEIRA ARAUJO CARVALHO**

OU

**CPF n. 846.545.973-87**

Certidão emitida em 12/04/2023, às 13:14:58 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 12/04/2023, às 06:45:15.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 28038775

Código de Validação: 3022 0065 6B07 D12E 8596 22DD D912 5656

Data da Atualização: 12/04/2023, às 06:45:15





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

28038679/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**SEBASTIANA PEREIRA DE OLIVEIRA**

**OU**

**CPF n. 099.796.623-87**

Certidão emitida em 12/04/2023, às 13:12:05 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 12/04/2023, às 06:45:15.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 28038679

Código de Validação: F767 73D9 D85B 343E 14FF 793E FCF2 76C8

Data da Atualização: 12/04/2023, às 06:45:15





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTONIO LIBORIO SANCHO MARTINS**  
CPF: **066.250.883-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:29:06 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **AB89.5FA6.08E0.BCDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PATRICIA DE OLIVEIRA ARAUJO CARVALHO**  
**CPF: 846.545.973-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:26:00 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **D686.827E.FD23.98F5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE ITAMAR ABREU COSTA**  
**CPF: 096.223.063-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:37:38 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **939E.873E.F722.A585**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

End. Presidente

Hipercard



00060015



PC-00

ANTONIO LIBORIO SANCHO MARTINS  
R GABRIEL FERREIRA 1577  
N SRA GRACAS  
64018-680 TERESINA - PI



100722

Postagem: 10/07/2022  
Vencimento: 20/07/2022  
Emissão: 10/07/2022

Previsão prox. Fechamento: 10/08/2022

Titular  
Cartão

ANTONIO LIBORIO SANCHO MARTINS  
5453.XXXX.XXXX.9916

Resumo da fatura em R\$

Total da fatura anterior	937,28
Pagamento efetuado em 20/06/2022	- 937,28
Saldo financiado	0,00
Lançamentos atuais	2.378,30
<b>Total desta fatura</b>	<b>2.378,30</b>

Limite total de crédito

35.000,00

Doc. Presidente

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03099530

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES



 **ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 2357

NOME  
ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS

FILIAÇÃO  
PEDRO SANCHO MARTINS  
FRANCISCA CHAVES MELO

NATALIDADE  
ALTO LONGÁ-PI

RG  
127001 - SSP/PI

DATA DE NASCIMENTO  
23/07/1951

CPF  
066.250.883-15

VIA 02 EXPEDIDO EM  
12/09/2019

  
CELSO BARROS COELHO NETO  
PRESIDENTE

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 29/09/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**ANTONIO LIBORIO SANCHO MARTINS**

066.250.883-15

( FRANCISCA CHAVES MELO / PEDRO SAMCHO MARTINS )

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/09/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.26FQ.642J.BWOS.NRXE.WTWO**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

Imprimir



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

23940245/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**ANTONIO LIBORIO SANCHO MARTINS**

OU

**CPF n. 066.250.883-15**

Certidão emitida em 29/09/2022, às 13:18:43 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também os processos distribuídos no TRF 1ª Região até 4 de setembro de 2022 da jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 29/09/2022, às 07:37:29;  
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 29/09/2022, às 07:37:29.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 23940245

Código de Validação: AF88 E1B7 0D29 C859 E519 2254 C304 8429

Data da Atualização: 29/09/2022, às 07:37:29



29/09/2022

## ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS – ICA

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (2.010), reuniram-se na sede provisória do ICA, localizado na Rua Polidoro Burlamaqui, nº 2679, Parque Itararé, na cidade de Teresina-PI, os membros relacionados ao final e que assinam a presente, com o intuito de constituir uma associação civil sem fins lucrativos, de direito privado, denominado INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS – ICA, que tem por finalidade o desenvolvimento e apoio às atividades que visem à conservação do meio ambiente e dos recursos naturais. O ICA tem a missão de promover na sociedade a elevação da consciência ecológica, desenvolvendo a educação ambiental junto à população visando reduzir as agressões à biodiversidade, estimulando o surgimento de uma visão conservacionista e de respeito à natureza. Esta instituição poderá propor instrumentos jurídicos e políticos que viabilizem a gestão sustentável dos ambientes urbanos ou rurais, e elaborar junto com órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, meios de minimização da pobreza rural, elevação da qualidade de vida e fixação do homem no campo, contribuindo para a segurança alimentar, através do incentivo e apoio técnico à agropecuária sustentável, ocupando-se também da melhoria habitacional. Dentre os presentes a senhora Sebastiana Pereira de Oliveira Araújo foi convidada a assumir a Presidência dos trabalhos e a senhora Patricia de Oliveira Araújo para secretariar a reunião, da qual lavrou-se a presente Ata. Fazendo uso da palavra, a presidente dos trabalhos reportou-se ao atual contexto da situação ambiental no mundo, no Brasil e especialmente no Estado do Piauí, bem como aos cuidados que se deve ter com seus recursos naturais. Em seguida, foi lida uma proposta de Estatuto Social para a entidade nascente cujo teor vai aqui reproduzido na íntegra:

### INSTITUTO DE CIENCIAS AMBIENTAIS - ICA

#### ESTATUTO SOCIAL

##### Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º O Instituto de Ciências Ambientais, é uma associação civil, de Direito Privado, sem fins lucrativos, de caráter técnico-científico, com duração por tempo indeterminado, constituída em 20 de fevereiro de 2010, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhes forem aplicadas, com sede provisória no município de Teresina (PI), na Rua Polidoro Burlamarqui, nº 2679, Parque Itararé, bairro Dirceu Arcoverde, CEP 64.078-700 e foro no mesmo município, podendo atuar em todo o território nacional.

Parágrafo Único - Para os fins deste Estatuto social, o INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS será referido apenas como ICA.

Art. 2º - O ICA tem por finalidades o desenvolvimento e apoio às atividades que visam à conservação do meio ambiente e dos recursos naturais bem como a inclusão social. Tem como missão: promover na sociedade o crescimento da consciência ambiental, a proteção dos recursos naturais e a conservação da biodiversidade. Se propõe a contribuir para desenvolver a educação ambiental junto à população, visando reduzir as agressões ambientais e estimular o crescimento com uma visão conservacionista.

propor instrumentos jurídicos e políticos que viabilizem a gestão sustentável dos ambientes urbanos ou rurais, elaborar e desenvolver individualmente ou em parceria com os órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, projetos ou meios que visem a minimização da pobreza rural, contribuindo para a segurança alimentar, a elevação da qualidade de vida, a fixação do homem no campo e a melhoria habitacional das populações rurais ou urbanas.

Art. 3º - O ICA desenvolverá suas atividades por meio de:

I - elaboração, coordenação e execução, isolada ou conjuntamente com entidades privadas ou órgãos públicos, de projetos e ações voltados para o conhecimento, caracterização, conservação, recuperação e manejo dos ecossistemas naturais e preservação do patrimônio histórico-cultural e ações relacionadas ao desenvolvimento sócio-ambiental sustentável;

II - desenvolvimento de projetos e ações aplicados à conservação da biodiversidade como proposta de criação e elaboração de planos de manejo e gestão de Unidades de Conservação, Áreas de Preservação Ambiental, Parques, sítios arqueológicos dentre outros, de interesse público ou comum, em parceria com os entes públicos.

III - elaboração de estudos ambientais, planos diretores, planos de gestão e desenvolvimento sustentável, zoneamento agroecológicos e ecológico-econômicos, bem como planos de recuperação de matas ciliares, áreas degradadas e desnudas; contribuindo com grupos interessados na preservação e gerenciamento dos recursos hídricos de bacias de pequeno e grande porte, inclusive no fomento à criação de comitês de bacias hidrográficas.

IV - Contribuir para o fomento à melhoria das condições econômicas, habitacionais, de saúde, nutricionais, educacionais, culturais, e de convívio social de famílias carentes, especialmente às situadas no meio rural.

V - realização de atividades voltadas para cursos, estágios, fóruns, oficinas, palestras, encontros, seminários e outras formas de capacitação de recursos humanos, nas áreas: ambiental, empresarial, técnico científica, sócio-cultural, desportiva e educacional, além de eventos e outras ações visando divulgar e difundir informações sobre pesquisa e conservação da natureza;

VI - organização de sistemas de informação especializados (banco de dados) nas áreas relacionadas a seu campo de atuação; divulgando e comunicando informações sobre outras instituições socialmente responsáveis em suas ações e ainda relevantes projetos sociais de governos, agências nacionais e internacionais e organizações não governamentais.

VII - desenvolvimento de projetos de pesquisas de base e aplicadas relacionados às suas finalidades.

VIII - atividades correlatas - desenvolver outras atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos sociais do ICA e no âmbito das atribuições dos integrantes de sua Equipe técnica.

Art. 4º - O ICA não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, os eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução de suas finalidades.

Art. 5º No desenvolvimento de suas atividades, o ICA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não admitindo em suas atividades, dependências ou em seu quadro social quaisquer preconceitos ou discriminações, de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidários.

Art. 6º - O ICA captará recursos de pessoas físicas inclusive de seus associados, ou pessoas jurídicas, como também de entidades internacionais de fomento ao desenvolvimento sustentável e proteção à natureza, e os oriundos de prestação de serviços, destinados a viabilizar o desenvolvimento das ações pertinentes à sua proposta de atuação e aos seus objetivos sócio-ambientais, além de poder firmar parcerias com entidades privadas ou órgãos públicos nacionais e/ou internacionais.

Art. 7º - O ICA será regido por um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 8º - A fim de cumprir suas finalidades, o ICA poderá se organizar em tantas equipes multidisciplinares de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e pelo Regimento Interno.

## Capítulo II - DO QUADRO SOCIAL

Art. 9º O quadro social do ICA é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Fundadores, Efetivos, Beneméritos e Honorários.

Art. 10º - São sócios fundadores as pessoas físicas que assinarem a Ata de Fundação do ICA.

Art. 11º - São sócios efetivos as pessoas, físicas ou jurídicas, que contribuam financeiramente, com regularidade, para a realização dos objetivos do ICA.

Parágrafo primeiro - Perderá a condição de associado, aquele que deixar de pagar a contribuição estabelecida por seis meses subseqüentes à data do seu vencimento, bem como aquele que praticar atos que atentem contra as finalidades e objetivos sociais constantes neste Estatuto.

Parágrafo segundo - Será excluído dos quadros do ICA o associado que praticar qualquer falta grave assim reconhecida em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos membros presentes à Assembléia Geral convocada para este fim, ou venha a ser condenado criminalmente.

Art. 12º - Para ingresso no ICA na qualidade de sócio efetivo, o candidato deverá ser apresentado por no mínimo um sócio, que deverá encaminhar à Diretoria uma carta-

proposta e um currículo resumido e só será admitido ao quadro social após sua proposta ser aprovada, por maioria simples, pela Assembléia Geral.

Art. 13º - Poderão ser sócios beneméritos personalidades ou pessoas que prestarem importantes serviços ou auxílio financeiro e/ou econômico ao ICA, e que assim sejam declarados por deliberação de maioria simples dos membros da Assembléia Geral.

Art. 14º - São sócios honorários autoridades ou personalidades que vierem a ser aprovados pela Assembléia Geral uma vez apresentados por, no mínimo, três sócios fundadores ou efetivos.

Art. 15º - O associado que infringir ou desrespeitar as disposições estatutárias, regimentais ou regulamentares, de conformidade com o Artigo 11º, parágrafos 1º e 2º ou praticar atos que desabonem o nome do ICA ou perturbem a sua ordem, será passível de penalidade (advertência escrita; suspensão dos direitos de associados; exclusão do quadro social). As penalidades serão deliberadas e impostas pela Diretoria, cabendo sempre o amplo geral e irrestrito direito de defesa e, no caso de exclusão do quadro social, o de recurso à Assembléia Geral.

Artigo 16º - São direitos dos associados, desde que estejam quites com suas obrigações sociais e financeiras junto ao ICA:

I - votar nas reuniões e deliberações da Assembléia Geral;

II - participar das discussões e deliberações da Assembléia Geral;

III - apresentar propostas e sugestões de interesse do ICA nas reuniões da Assembléia Geral;

IV - participar dos programas, encontros, reuniões e excursões promovidas pelo ICA;

V - São direitos exclusivos dos sócios fundadores e efetivos, candidatar-se e serem eleitos para qualquer cargo eletivo, sendo que os sócios efetivos, somente poderão participar de eleições internas após um ano de filiação.

Art. 17º - São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Trabalhar em prol dos objetivos do ICA, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do mesmo, agindo sempre e fundamentalmente com ética.

III - Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, do acesso à educação e do direito de todos ao meio ambiente sadio e equilibrado.

IV - acatar as decisões da Diretoria.

Art. 18º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do ICA.

Art. 19º - O ICA será administrado por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal

Parágrafo Único - Pelo exercício das funções, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem perceber qualquer remuneração, podendo os mesmos ser remunerados por prestação de serviços, com valores condizentes com os que são praticados na região.

Art. 20º - A Assembléia Geral é a instância máxima decisória do ICA, sendo composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 21º - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Art. 46;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do Art. 45;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - referendar a Diretoria quanto à aprovação de novos associados;
- VII - votar a exclusão de associados de acordo com o Art. 13º.

Art. 22º - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, devidamente convocada pelo Presidente do Instituto, para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 23º - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/3 dos associados efetivos quites com as obrigações sociais.

Art. 24º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 25º - O ICA adotará práticas necessárias e suficientes de gestão administrativa para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

#### Capítulo IV - DA DIRETORIA

Art. 26º - A Diretoria será constituída por um Presidente, Um Vice-Presidente, um Diretor Executivo, um Diretor Técnico, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros e um Conselho fiscal composto de no mínimo três membros e seus suplentes.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva.

Art. 27º - Compete à Diretoria:

I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

VI - analisar e aprovar a inclusão de novos associados "ad referendum" da assembléia Geral;

VII - deliberar e decidir a penalização de associados de acordo com o Art. 12º.

Art. 28º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez a cada bimestre, ou quando entender conveniente, para tratar de assunto inadiável.

Art. 29º - Compete ao Presidente:

I - representar o Instituto de Ciências Ambientais judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - presidir a Assembléia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Parágrafo primeiro - O Presidente, conjuntamente com o Tesoureiro, detém os poderes para abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheque, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento do País ou do exterior para depósito em conta bancária do ICA, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a sociedade.

Parágrafo segundo - Os poderes expressos no parágrafo anterior poderão ser outorgados a outros associados mediante procuração assinada pelo Diretor Presidente e pelo Tesoureiro, a qual deve conter o prazo de duração do instrumento legal.

Art. 30º - Compete ao Vice- Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 31º - Compete ao Diretor Executivo garantir a execução das estratégias e planos de trabalho do ICA, no que diz respeito aos seus aspectos administrativos e financeiros.

Art. 32º - Compete ao Diretor Técnico assegurar que os trabalhos desenvolvidos diretamente pelo ICA, ou em seu nome, estejam dentro dos mais rigorosos critérios técnicos disponíveis.

Art. 33º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 34º - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 35º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 36º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 37º - O Conselho Fiscal será constituído por, no mínimo 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 38º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 2 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

#### Capítulo V - DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 39º - O ICA contará com um Conselho Consultivo.

Art. 40º - Compete ao Conselho Consultivo aconselhar o ICA em assuntos relacionados às suas estratégias, políticas, programas e auxiliar na captação de recursos necessários à execução de suas ações.

Art. 41º - O Conselho Consultivo será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo de 15 (quinze) Conselheiros, escolhidos entre cidadãos representantes de diversos segmentos da sociedade que atuem em consonância com os objetivos do ICA.

Art. 42º - O Conselho Consultivo será regido pelo Regulamento Interno, a ser definido num prazo máximo de seis meses, a partir da data da criação do ICA.

#### Capítulo VI - DO PATRIMÔNIO

Art. 43º - O patrimônio do ICA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, sob qualquer forma de aquisição, bem como ações e títulos da dívida pública.

Art. 44º - No caso de dissolução do ICA, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 45º - Na hipótese do ICA obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

## Capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 46º - A prestação de contas do ICA observará no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

## Capítulo VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47º - O ICA será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art. 48º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de sua aprovação e será incontinenti registrado em Cartório.

Art. 49º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Submetido à votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes, passando, a partir de então, aprovado o Estatuto Social do INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS – ICA e nesta mesma ocasião foi fundado o INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS – ICA e empossada a sua primeira diretoria, a qual foi eleita e pela primeira assembléia geral para o mandato de dois anos 2010/2012, ficando assim constituída: Presidente – Antônio Libório Sancho Martins; Vice-presidente – Petrone Bandeira dos Santos; Diretora Executiva – Sebastiana Pereira de Oliveira Araújo; Diretora Técnica – Daugerlândia Soares Lima; Primeira Secretária – Patrícia de Oliveira Araújo; Segundo Secretário – Ademar de Assis Cabral; Primeiro Tesoureiro – Francisco das Chagas Santos; Segundo Tesoureiro – Hermes Pereira de Oliveira; Conselho Fiscal: Primeiro Conselheiro – José de Ribamar Brito Vieira; Segundo Conselheiro – José Rodrigues Chaves; Terceiro Conselheiro – Almir Clécio da Silva Vieira; Suplentes: Diana Pereira Magalhães;

dando-se por concluídos os trabalhos, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e por todos os demais presentes, Teresina (PI), vinte de fevereiro de dois mil e dez (20.02.2010). Eu, Patricia de Oliveira Araújo, Primeira Secretária, lavrei, digitei e assinei a presente ATA.

6º Ofício

6º Ofício

6º Ofício

Presidente

Vice-Presidente

Antônio Pereira de Oliveira Araújo  
Diretora Executiva

Danyellândia Soares Lima  
Diretora Técnica

10/11

Patricia de Oliveira Araújo  
1ª Secretária

Ademardo Trindade  
2º Secretário

6º Ofício

Franco Campos  
1º Tesoureiro

Francisco Pereira de Oliveira  
2º Tesoureiro

6º Ofício

Jose de Libran Brito Vif  
1º Conselheiro

Diana Pereira Magalhães  
Suplente

Jose Rodrigues Chaves  
2º Conselheiro

Jackson Raimundo de Andrade  
Suplente

Alfonso Chaves de Silva Vitorino  
3º Conselheiro

[Assinatura]  
Suplente

Visto

Dr. Antonio Libério Sancho Martins  
Advogado OAB PI 2.357

Cartório do 6º O  
Adriene Rodrig  
Escrivente

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
TÍTULO: MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO  
RUA: FRANCISCO TEODORO PINHEIRO, 1047 CENTRO CEP: 64001-060 TERESINA-PI  
FONE: (88) 3221-3940 - 3221-6796 - E-mail: cartorio@nazeiraaraujo.com.br

TESTEMUNHA(S) FIRMA(S) DE: FRANCISCO DAS CHAGAS  
e PATRICIA DE OLIVEIRA ARAÚJO  
EM TEST. DA VERDADE.

REGISTRO FOTOFILMADO  
SOB Nº 2198  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

[Assinatura]  
Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrivente Compromissada  
Teresina-PI

Selo de Fiscalização e Autenticidade  
Nº ANG 021010  
Série 022

6º Ofício de Not.  
Nº ANG 021010  
Série 022

Selo de Fiscalização e Autenticidade  
Nº ANG 020677  
Série 022

100668

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
TÍTULO: MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO  
RUA: FRANCISCO TEODORO PINHEIRO, 1047 CENTRO CEP: 64001-060 TERESINA-PI  
FONE: (88) 3221-3940 - 3221-6796 - E-mail: cartorio@nazeiraaraujo.com.br

TESTEMUNHA(S) FIRMA(S) DE: ANTONIO LIBÉRIO SANCHI  
EM TEST. DA VERDADE

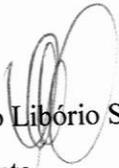


**INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

*Meio Ambiente com Ciência*

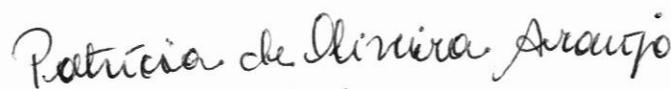
## DECLARAÇÃO

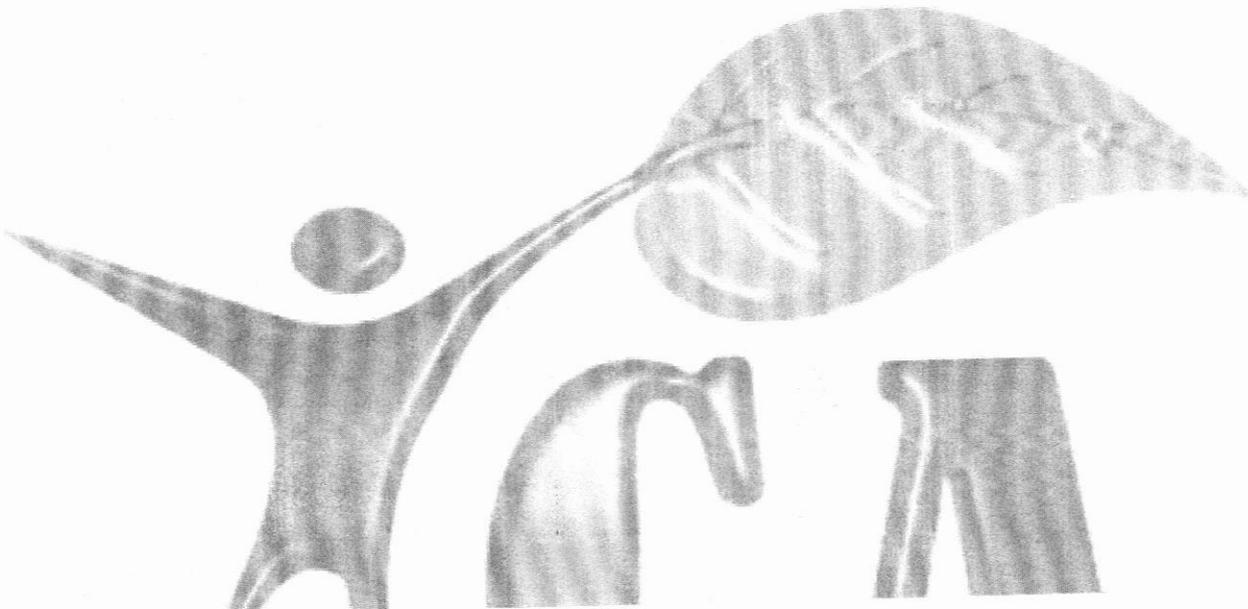
O INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS – ICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 11.975.252/0001-52, com endereço localizado na Rua Gabriel Ferreira, nº 1.577 zona sul, bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina (PI), CEP 64.018-680, por sua diretoria, vem **DECLARAR** junto à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, que se compromete por sua diretoria, em cumprir fielmente, todos os requisitos da concessão e/ou Declaração de utilidade pública do declarante, junto ao Estado do Piauí.

  
Antonio Libório Sancho Martins  
Presidente

  
Jose Itamar Abreu Costa  
Vice Presidente

Sebastiana Pereira de Oliveira  
Diretora Técnica

  
Patricia Oliveira Araujo  
Tesoureira



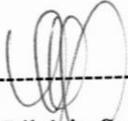


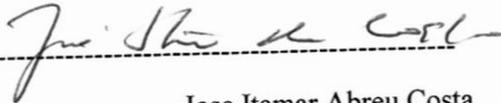
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

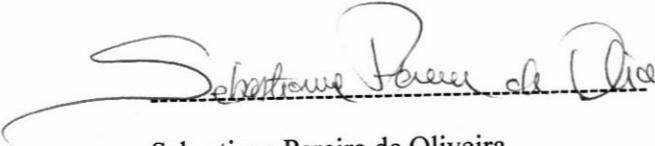
*Meio Ambiente com Ciência*

**D E C L A R A Ç Ã O**

**O INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS – ICA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 11.975.252/0001-52, pessoa jurídica de direito privado, com endereço funcional na Rua Gabriel Ferreira, nº 1.577 sul, bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina (PI), por intermédio de sua Diretoria **D E C L A R A** para efeitos legais junto à Assembléia legislativa do Estado do Piauí, que teve **REGULAR ATUAÇÃO** durante o ano de 2021 com palestras de conscientização da importância do meio ambiente, e no replantio de arvores em áreas degradadas em Teresina; bem iniciação à produção de hortaliças de forma orgânica, como incentivo à comunidade do Povoado Alegria.

  
-----  
Antonio Libório Sancho Martins  
Presidente

  
-----  
Jose Itamar Abreu Costa  
Vice Presidente

  
-----  
Sebastiana Pereira de Oliveira  
Diretora Técnica

  
-----  
Patricia Oliveira Araujo  
Tesoureira



**INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

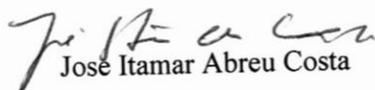
*Meio Ambiente com Ciência*

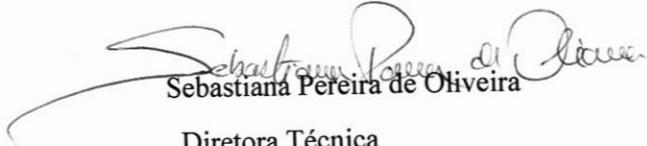
**D E C L A R A Ç Ã O**

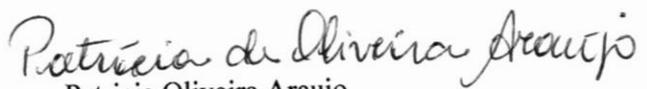
**O INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS – ICA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 11.975.252/0001-52, pessoa jurídica com endereço funcional na Rua Gabriel Ferreira, nº 1.577 sul, bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina (PI), por intermédio de sua Diretoria D E C L A R A para efeitos legais junto à Assembléia legislativa do Estado do Piauí, por sua diretoria se **compromete** junto à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, a **PUBLICAR O RELATORIO DE SUAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS/DESEMPENHADAS** ao final de cada ano civil

Teresina (PI), 29 de setembro de 2022

  
Antonio Libório Sancho Martins  
Presidente

  
José Itamar Abreu Costa  
Vice Presidente

  
Sebastiana Pereira de Oliveira  
Diretora Técnica

  
Patricia Oliveira Araujo  
Tesoureira



# **INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

*Meio Ambiente com Ciência*

**OFÍCIO ICA 02/2022**

(SOLICITAÇÃO FAZ)

Gabinete do Excelentíssimo Sr. Deputado Estadual

Dr. MARDEN MENESES

Teresina (PI), 29 de setembro de 2022

O INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS – ICA, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 11.975.252/0001-52, pessoa jurídica de direito privado, com endereço funcional na Rua Gabriel Ferreira, nº 1.577 sul, bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina (PI), por intermédio de sua Diretoria que este subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, após tratativas em gabinete, entregar toda a documentação exigida para que apresentado um projeto de lei aos seus pares, para o fim de ser DECRETADO de utilidade pública, o INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS, o qual se dedica por seus membros, ao trabalho gratuito e sem fins lucrativos, na preservação do meio ambiente; bem como contribuir para a conservação dos recursos naturais indispensáveis à vida humana no planeta terra

-----  
Antonio Libório Sancho Martins  
Presidente

-----  
Jose Itamar Abreu Costa  
Vice Presidente

-----  
Sebastiana Pereira de Oliveira  
Diretora Técnica

-----  
Patricia Oliveira Araujo  
Tesoureira

Anexos:

# 6º OFÍCIO DE NOTAS

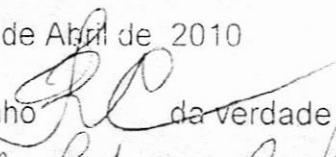
Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão  
TABELIÃ

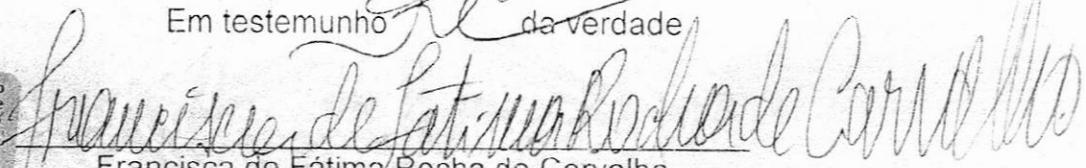


## CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo no meu Cartório o Registro de Pessoa Jurídica encontra-se protocolado e registrado em microfilme, sob Nº 2098 datado de 12 de Abril de 2010, encontrei o Registro de teor seguinte: ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E ESTATUTO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS – ICA. Está Conforme. Eu, Francisca de Fátima Rocha de Carvalho, Escrevente Compromissada, a digitei subscrevo, dato e assino em público e raso.

Teresina, 12 de Abril de 2010

Em testemunho  da verdade

  
Francisca de Fátima Rocha de Carvalho  
Escrevente Compromissada

